

**EMENDA DE Nº CM - 012/2008  
AO PROJETO DE LEI Nº EM-006/2008**

**EMENDA MODIFICATIVA**

Altera o inciso “V” do artigo 104 que passa a ter a seguinte redação:

*“ V – outros espaços, onde possam causar transtornos ao trânsito público, devidamente comprovados por técnicos da Superintendência de Trânsito.”*

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa assegurar que os serviços que impetrarão critérios para a instalação de feiras livres em vias públicas em Divinópolis sejam feitos por profissionais da SUTRAN, órgão responsável pela fiscalização e ordenamento do trânsito em Divinópolis.

**Juliano do Pio**

Vereador Líder do PT